



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

Nota Técnica Conjunta N°. 020/2020 - DIVS/SUV/SES/SC

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDAS AOS MERCADOS E ENTREGA DE ALIMENTOS (atualizada em 24/04/2020)

A **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94;

A **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020.

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Santa Catarina (DIVS), acerca do funcionamento de estabelecimentos que comercializam alimentos, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências

1. Orientações sobre o tipo de estabelecimento e atendimento na área de alimentos:

- Os seguintes estabelecimentos podem manter as atividades com atendimento presencial de clientes: supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias;

– Fica autorizada a comercialização de refeições às margens de rodovias estaduais e federais por restaurantes, para atendimento de profissionais de serviços públicos e atividades essenciais, incluídos transportadores de carga, de materiais e insumos, cabendo aos estabelecimentos adotar medidas para impedir a aglomeração de pessoas, bem como não permitir o acesso público;

- Os demais estabelecimentos que comercializam alimentos poderão manter as atividades com atendimento apenas do tipo teleentrega/delivery.

2. Orientações sobre estabelecimentos da área de alimentos com atendimento ao público:

2.1 Orientações gerais:

- Os locais devem tomar medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas. Os responsáveis deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas às boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

- Para a comercialização de refeições às margens de rodovias recomenda-se que sejam elaboradas marmitas para entrega aos clientes.

2.2 Orientações específicas:

- Os estabelecimentos não devem disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados, a fim de evitar aglomerações e contaminações.

- Disponibilizar em pontos estratégicos, sempre que possível dispensadores com álcool 70% para higienização das mãos como na entrada, nos corredores e balcões de caixas para uso dos clientes e funcionários; e próximo a área de manipulação de alimentos para os funcionários.

- Manter as áreas ventiladas, incluindo os refeitórios de funcionários e locais de descanso.

- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.

- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes próprio para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros, principalmente carrinhos e cestinhas.

- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, e coletor de papel, acionado sem contato manual.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

- Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta lavagem das mãos para os funcionários.
- Os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente rotulados com Razão Social, CNPJ, Endereço, telefone do estabelecimento, validade, indicação de uso, formulação qualitativa completa e as advertências. O modo de uso dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.
- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas.
- Os funcionários que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
- Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes.
- Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos.
- A máquina para pagamento com cartão deverá ser higienizada com álcool 70% após cada uso.

3. Orientações gerais aos clientes:

- Os clientes deverão realizar suas compras permanecendo apenas o tempo necessário dentro dos estabelecimentos.
- Ao entrar no estabelecimento os clientes devem preferencialmente realizar a higienização das mãos.
- Ao realizar as compras, evitar conversar, tossir ou espirrar sobre os alimentos e produtos.
- Ao realizar as compras, evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

- Disponibilizar somente uma pessoa por família para a realização das compras, evitando a presença de idosos.
- Quando possível, pagar suas compras com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.
- Manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os demais clientes durante as compras e na fila do caixa.
- Dê preferência para as compras por tele entrega/delivery.

Referências

DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/>. Acesso em: 18 de março de 2020.

Florianópolis, 24 de março de 2020.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária – SUV/SES